

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o parágrafo único e acrescenta o §2º no art. 107 da Resolução nº 2, de 31 de julho de 1981, que dispõe sobre o pequeno expediente.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO Nº \_\_, DE \_\_/\_\_/2025

Art. 1º O artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André passa a vigorar da seguinte forma; onde se lê parágrafo único altera-se para §1º e acrescenta-se o §2º, com a seguinte redação:

“Art. 107 .....

§1º - O vereador terá 5 (cinco) minutos para justificar todas as proposições apresentadas, vedados apartes. - *Parágrafo único acrescido pela [Resolução nº 08, de 28/04/2010](#).*

§2º Fica dispensada a leitura das proposições desde que seja dada a devida publicidade nos veículos oficiais da Câmara.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário , 11 de Fevereiro de 2025.

**Ver. Carlos Ferreira**  
Presidente

**Vereador Rodolfo Donetti.**  
1º Secretário

**Vereador Zezão**  
2º Secretário

